



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Exu

CGC 11 474 947/0001-50

SALA DAS SESSÕES LEI Nº 873/94 - 25 de Abril de 1994. DE ABRIL DE 1994

ANTONIO SARATVA A EMENTA: Estrutura e Corrige Isenomia dos Cargos Comissionados e dá outras providências.

ELIZABETH SARATVA DA CRUZ - 2ª SECRETÁRIA  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - CASA MUNICIPAL GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Corrige as funções de Diretores, Oficiais de Gabinetes, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Exu, de acordo com os padrões e níveis, exceto Diretor da Unidade Mixta Dr. Tácio Ulisses de Carvalho, que ficará com vencimentos de Cr\$ 140.000,00 (Cente e Quarenta Mil Cruzeiros Reais). E Diretor de C.M.B.A, em Cr\$ 180.000,00 (Cente e Oit.Mil.Crz.Reais).

Art. 2º - Assessor Jurídico de Ofício, como cargo único em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 3º - Todos os Cargos de Comissão que estão nos mesmos padrões e níveis, coordenador de Atividade, Auxiliar de Secretarias, que ficará com vencimentos de Cr\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatre Mil Cruzeiros Reais).

Art. 4º - Todos os Cargos de Comissão que estão nos mesmos padrões e níveis, Diretores de Escola da Sede, Supervisora de C.M.B.A. e Secretária de Apoio, que ficará com vencimentos de Cr\$.. 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos a partir de dia 1º de Abril de corrente exercício, ficam revogadas as disposições ao contrário.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Exu

CGC 11 474 947/0001-50

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - 25 DE ABRIL DE 1994

*Antonio Saraiva Albuquerque*

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - P R E S I D E N T E

*Elizeu Saraiva da Cruz*

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º S E C R E T Á R I O

*Maria do Socorro Saraiva P. Sobreira*

MARIA DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 2º S E C R E T Á R I O.

Art. 1º - Cerriga as Funções de Diretores, Oficiais de Gabinetes, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Exu, de acordo com os padrões e níveis, exceto Diretor da Unidade Mista Dr. João Ulisses de Carvalho, que ficará com vencimentos de Cr\$ 140.000,00 (Cem e Quarenta Mil Cruzes Reais). E Diretor de C.M.B.A. em Cr\$ 100.000,00 (Cem e Mil Cruzes Reais).

Art. 2º - Assessor Jurídico de Ofício, com cargo público em Cr\$ 100.000,00 (Cem e Mil Cruzes Reais).

Art. 3º - Todas as Cargos de Comissão que estão nos padrões e níveis, excetuando-se Atividades, Auxiliar de Secretarias, que ficará com vencimentos de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta e Mil Cruzes Reais).

Art. 4º - Todas as Cargos de Comissão que estão nos padrões e níveis, Diretores de Escola da Sede, Supervisores de C.M.B.A. e Secretária de Ofício, que ficará com vencimentos de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzes Reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos a partir de dia 15 de Abril de 1994, de acordo com o exercício, ficam revogadas as disposições em contrário.